



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

### CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas torna público o cancelamento da Notificação de Imóvel Irregular de nº 786/2026 em nome de SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA, considerando a Súmula 473 que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO**

### Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Embargo/Suspensão nº: 099/2025.	Iniciar a construção de edifício (código DN 02/2021 – E-05-08-1_ sem a devida licença ambiental.  Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo I, Código 004 e 50, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Formace Construções LTDA CNPJ: 17.062.375/0001-89	IMPROCEDENTE  (Decisão administrativa 0030/2026)

Santa Luzia, 28 de abril de 2026.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

### Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou as autuações abaixo especificadas proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de apreensão nº 0003/2025	Local: Rua Antônio de Pinho Tavares, ao lado do nº 452, bairro Cristina, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: LAT: -19.779647, LONG: -43.926273 Data de constatação da infração: 23/05/2025 Hora da Infração: 13h23.  Embasamento Legal: Art. 5º, anexo II do Decreto Municipal 4195/2023.	AUTUADO DESCONHECIDO	PROCEDENTE  Decretado perdimento do bem (Motosserra 61 2018 husqvarna 1421217 – 967 06 24-00), por utilização em cometimento de infração ambiental.  (Decisão administrativa 032/2026)
Termo de Embargo/Suspensão nº: 0028/2025.	Supressão de indivíduos arbóreos com uso de motosserra em área de preservação e área pública.  Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 033 e 43, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	AUTUADO DESCONHECIDO	PROCEDENTE  Ficam suspensas quaisquer novas intervenções em área de preservação permanente e supressões arbóreas sem a devida autorização do órgão ambiental competente.  (Decisão administrativa 0032/2026)

Do julgamento das autuações acima descritas não caberá a interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 28 de abril de 2026.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS**

### PORTARIA SMOB Nº 05/2026

Revoga a Portaria SMOB nº 12, de 13 de agosto de 2025 e institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas com o Locador Carlos José dos Anjos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

**CONSIDERANDO** a existência de inconsistências que culminaram na necessidade de formalização de Termo de Ajuste de Contas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos que deram causa à referida situação, bem como da eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente; e

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e responsabilização administrativa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 12, de 13 de Agosto de 2025**, para que passe a vigorar nos termos desta Portaria, ficando consolidadas e substituídas as disposições anteriormente editadas que tratam da Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

Isabela Cristine da Silva Sousa, matrícula nº 40464;

João Vitor Rinaldi Máximo, matrícula nº 265100.

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com o Locador Carlos José dos Anjos, proprietário do imóvel alugado através do contrato nº 237/2020, encerrado em 27/11/2024 pelo 3º Aditivo.

Art. 5º. A presente Comissão deverá instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades e os motivos que ocasionaram a necessidade de celebração do Termo de Ajuste de Contas com o Senhor Carlos José dos Anjos.

Art. 6º. A Comissão designada nos termos do caput do art. 3º desta portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Para a completa execução de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, que as providenciará.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de Abril de 2026.

### HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretário Municipal de Obras

Santa Luzia-MG

#### PORTARIA SMOB Nº 06/2026

Revoga a Portaria SMOB nº 08, de 12 de agosto de 2025 e institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas com o Locador Sebastião Ivo Alves no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

**CONSIDERANDO** a existência de inconsistências que culminaram na necessidade de formalização de Termo de Ajuste de Contas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos que deram causa à referida situação, bem como da eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente; e

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e responsabilização administrativa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 08, de 12 de Agosto de 2025**, para que passe a vigorar nos termos desta Portaria, ficando consolidadas e substituídas as disposições anteriormente editadas que tratam da Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

Isabela Cristine da Silva Sousa, matrícula nº 40464;

João Vitor Rinaldi Máximo, matrícula nº 265100.

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com o Locador Sebastião Ivo Alves, proprietário do imóvel alugado através do contrato nº 236/2020, encerrado em 26/11/2024 pelo 3º Aditivo.

Art. 5º. A presente Comissão deverá instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades e os motivos que ocasionaram a necessidade de celebração do Termo de Ajuste de Contas com o Senhor Sebastião Ivo Alves.

Art. 6º. A Comissão designada nos termos do caput do art. 3º desta portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Para a completa execução de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, que as providenciará.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 28 de Abril de 2026.

### HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretário Municipal de Obras

Santa Luzia-MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SMED Nº 041/2026

Processo Administrativo nº 041/2026. Partícipes: Município de Santa Luzia/MG e Instituto Leonardo Franco, CNPJ nº 22.642.136/0001-38. Objeto: execução de ações de atendimento à Educação Infantil (0 a 5 anos). Valor: R\$ 2.687.088,10. Vigência: até 31/03/2027. Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018. Assinatura: 24/04/2026.

[TERMO DE COLABORACAO 041-2026 - LEONARDO FRANCO assinado](#)

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SMED Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 042/2026. Partícipes: Município de Santa Luzia/MG e Associação de Proteção à Infância e Assistência Social de Santa Luzia, CNPJ nº 24.427.155/0001-77. Objeto: execução de ações de atendimento à Educação Infantil (0 a 5 anos). Valor: R\$ 2.696.222,57. Vigência: até 31/03/2027. Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018. Assinatura: 24/04/2026

[TERMO DE COLABORACAO 042-2026 MARIINHA MOREIRA assinado assinado \(1\)](#)

### GABINETE

#### DECRETO Nº 4.725, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 4.387, de 07 de agosto de 2024, que “Regulamenta a Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, e revoga o Decreto nº 2.536, de 03 de janeiro de 2011”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui Sistema Municipal de Cultura - SMC, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras Providências”; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, através do SEI nº 26.11.000000288-2, quanto à necessidade de alteração do Decreto nº 4.387, de 07 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do caput, bem como os §§ 1º e 3º do art. 4º do Decreto nº 4.387, de 07 de agosto de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I - deverá ser publicado chamamento público direcionado aos agentes culturais que tenham interesse de representar a sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Santa Luzia/MG, com período de inscrições de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do ato público;

II - deverá ser nomeada uma Comissão na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para a validação das candidaturas; e

§ 1º A consulta pública a que se refere o inciso III do caput terá duração de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua abertura por ato público e constará de link de acesso ao cadastro de cada um dos candidatos na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, nome do candidato e segmento cultural que pretende representar no CMPC.

§ 3º Dentre os candidatos mais votados serão eleitos, prioritariamente:

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA

## Resolução CMAS Nº 14/2026

“Dispõe sobre o recebimento de recurso federal de co-financiamento, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.741/1994, que “cria o Conselho Municipal de Assistência Social, institui o Fundo Municipal de Assistência Social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”, e em conformidade com a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 28 de abril de 2026, em modalidade on-line, **RESOLVE** :

**Art. 1º** - Aprovar o recebimento de recurso de co-financiamento, disposto na Resolução nº 224/2026 – CNAS/MDS, conforme deliberação do CMAS.

Parágrafo único - O recurso será destinado ao fortalecimento das ações ofertadas pelas unidades de Centro POP, conforme normativas vigentes.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de abril de 2026

**Leonardo Lucio Moraes**

*Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG*

**(Gestão de 2025 a 2027)**

## Resolução CMAS Nº 15/2026

Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros da Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.741/1994, que “Cria o conselho municipal de assistência social, institui o fundo de assistência social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE**:

**Art. 1º**- Nomear os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Assistência Social, para análise e avaliação de documentos voltados a celebração de parcerias como Planos de Trabalho, documentos de habilitação fiscal, dentre outros, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, pertencentes ao respectivo conselho:

## GOVERNO

Alessandro Nanini dos Reis Silva

Mariana Stefani da Silva Santos

Stephanie Alves Guimarães

## SOCIEDADE CIVIL

Leonardo Lucio Moraes

Márcia Rodrigues Gontijo Dias

Maria Augusta Novy Pinto Monteiro

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de Abril de 2026.

**Leonardo Lucio Moraes**

**Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG**

**(Gestão 2025/2027)**

## Complemento da publicação dos editais CMAS, CMDCA, CMDI.

LINK COM ANEXOS INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO CMAS

<https://drive.google.com/drive/folders/1nRgpJXagKfhwnqLljiPvmNqOb8Ffzv4v?usp=sharing>

LINK COM ANEXOS INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO CMDCA  
[https://drive.google.com/drive/folders/1A\\_d0dgKx\\_bzgIKxV\\_k\\_nKcbWWCB2dh3b?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1A_d0dgKx_bzgIKxV_k_nKcbWWCB2dh3b?usp=sharing)

LINK COM ANEXOS INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO CMDI

<https://drive.google.com/drive/folders/1xidRX2oYBQ2ZOYtR-2t827unn-KGokfyU?usp=sharing>

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 26.621, 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Anderson Antonio Juneo Ferreira Santos;

**Art. 2º - DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de suporte e LGPG; Anderson Antonio Juneo Ferreira Santos;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Santa Luzia, 28 de abril de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.622, 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Luiz Felipe Santana Silva;

**Art. 2º - DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de políticas culturais; Luiz Felipe Santana Silva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de abril de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADESÃO 019/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, em atendimento às demandas decorrentes do projeto do Governo do Estado de Minas Gerais "MIGULIM", mediante a utilização da Ata de Registro de Preços nº 98/2024, - Pregão Eletrônico nº 028/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na condição de órgão participante. Empresa detentora: ÓCULOS E LENTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.633.425/0001-10. Valor da contratação: R\$105.644,00. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, HOMOLOGA o processo em 27 de abril de 2026 para seu efeito jurídico e legal.

---

### EXTRATO DE ADITIVO

**4º TERMO ADITIVO AO CT 077/2022 – PE nº 004/2022.** Objeto: Prorrogar o Contrato nº 077/2022, previsto na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses; Supressão consensual de 41,20984% do valor contratual. Empresa: MACIEL CONSULTORES S/S. Valor: R\$ 274.264,32. Vigência: 28/04/2026 a 27/04/2027. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

---

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADESÃO 005/2026** - Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de metodologia estruturada de educação socioemocional, destinada ao atendimento de educandos e educadores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MG, matriculados e em exercício no regime de tempo integral, durante o ano letivo de 2026, por meio da Ata de Registro de Preços nº 189/2025 – , da qual o Município de Santa Luzia, mediante utilização da Ata de Registro de Preços promovida pelo CONSÓRCIO ICISMEP na condição de órgão não participante do certame, conforme condições, especificações e regras estabelecidas no instrumento convocatório e na referida Ata de Registro de Preço 189/2025 Pregão Eletrônico SRP 013/25. Empresa detentora HUG LIFE SKILL EDUCATION S/A. valor total da contratação R\$ 699.956,19. O Secretário Municipal de Planejamento Ciência Tecnologia e Inovação, Sr. **HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**, HOMOLOGA o processo em 28 de abril de 2026 para seu efeito jurídico e legal.

---